

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ  
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB  
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO  
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO  
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS  
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA  
Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS  
Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA  
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA  
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA  
Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR  
Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI  
Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO  
Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EVANY RITA NOEL CARVALHO  
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo  
(interina)

ANDERSON CRUZICK  
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA  
Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XIV – Nº 4784

Quinta-feira, 10 de setembro de 2015



## PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate  
ao Abuso e à Exploração Sexual  
Contra Crianças e Adolescentes



# tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

disque

100

DENUNCIE

## Atos do Prefeito

### PORTARIA Nº 2.160 de 09 de setembro de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 1335/2015 – SED,

RESOLVE dispensar CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA – mat. nº 22146-5, da Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação, Centro de Educação Infantil Irmã Dulce – Menos de 400 Alunos, a partir de 01/08/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de setembro de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 2.161 de 09 de setembro de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 1335/2015 – SED,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 6.807/10, 6.870/11 e Decreto nº 778/15, CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA – mat. nº 22146-5, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação, Centro de Educação Infantil Olívia Machado da Costa Nogueira – Menos de 400 Alunos, a partir de 01/08/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de setembro de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 2.162 de 09 de setembro de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 1343/2015 – SED,

RESOLVE designar LUCIMERI DE LIMA CARVALHO – mat. nº 14690-1, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação, Centro de Educação Infantil Irmã Dulce – Menos de 400 alunos, sem os vencimentos do cargo, a partir de 01/08/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de setembro de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### DESPACHOS DO SR. PREFEITO Nº 116/2015

– Expediente do dia 31/07/2015  
00305/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/08/2015  
20586/2013 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 11/08/2015  
12465/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 20/08/2015  
009621/2011 – Homologo o Relatório Final da Comissão Processante, ratificado pela PRG, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos, aplicando-se a pena de demissão prevista no art. 209, Inciso XII, da Lei 6946/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.

– Expediente do dia 27/08/2015  
13461/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 31/08/2015  
0305/2015; 0290/2015; 0297/2015; 0301/2015; 0296/2015; 0295/2015; 0300/2015; 0308/2015; 0306/2015; 0289/2015; 0287/2015 – Autorizo,

desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 08/09/2015  
67207/2015; 13227/2015; 12997/2015; 12400/2015; 13251/2015; 13231/2015; 13226/2015; 12194/2015; 12707/2015; 12791/2015; 13401/2015; 13458/2015; 13541/2015; 13287/2015; 08959/2015; 00278/2015; 13493/2015; 00293/2015; 00313/2015; 12941/2015; 13881/2015; 13301/2015; 13051/2015; 12746/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
13959/2015 – Autorizo a instauração de Tomada de Contas, a ser realizada pela SCI, para apurar os fatos narrados no ofício SCI nº 381/2015.  
13591/2015 – Autorizo a instauração de Tomada de Contas Especial, a ser realizada pela Secretaria de Controle Interno, em atendimento à determinação do TCE através do processo TCE/RJ nº 231.126-6/2012.  
06731/2015 – Acolho o Parecer da Assistência Adjunta Jurídica da SAD/DELCA, acatado pela Secretaria de Controle Interno, de anulação da licitação da Concorrência Pública nº 03/2015, com base no art. 49 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.  
03936/2015 – Acolho o Relatório Final emitido pelo Departamento de Auditoria da Secretaria de Controle Interno.  
04331/2015 – Autorizo a Repetição do Certame Licitatório.

Em 09 de setembro de 2015

**CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO**  
Chefe do NAA-GAP – Em exercício

DESPESAS COM PUBLICIDADE  
Agosto/2015

(Art. 33, §§ 1º e 2º da LOM)

Administração Direta .....R\$ 329.310,49

**LUCIANA BASSOUS PINHEIRO**  
Coordenadora de Comunicação Social

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1410 de 01 de setembro de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 148 da Lei nº 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, as servidoras abaixo relacionadas:

– ANDRÉA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica P3C, matr. nº 17900-0 e Professor de Educação Básica P1A, matr. nº 21271-7, a partir de 24/08/15. (Proc. nº 13.129/15)

– BIANCA OTERO KRONENBERG DOS REIS, Professor de Educação Básica P2B, matr. nº 17453-0, a partir de 27/07/15. (Proc. nº 12.488/15)

– VÂNIA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matr. nº 21875-8, a partir de 17/08/15. (Proc. nº 13.030/15)

– VANESSA CAVALLI GOMES MARTINS, Educador de Educação Infantil, matr. nº 21983-5, a partir de 11/07/15. (Proc. nº 11.485/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de setembro de 2015.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1411 de 01 de setembro de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, visando à regularização da situação funcional:

RESOLVE, cancelar a licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 895 de 14/08/14, de acordo com o Art. 168, § 1º da Lei nº 6.946/12, do Secretário Escolar do Q.P., MICHELE CORDEIRO DE CARVALHO, matr. nº 20471-4, a partir de 06/08/15. (Proc. nº 9.022/15).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de setembro de 2015.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1412 de 01 de setembro de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que o Inspetor de Disciplina, LUCIANO RODRIGUES MATHIAS VIEIRA, matr. nº 18871-9, passe a ter exercício na Secretaria de Esporte e Lazer, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 01/02/13. (Proc. nº 12.870/15).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de setembro de 2015.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1413 de 01 de setembro de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que o Técnico Administrativo, JULIANA CORREIA DA SILVA, matr. nº 22416-2, passe a ter exercício na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 03/08/15. (Proc. nº 11.859/15).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de setembro de 2015.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1414 de 02 de setembro de 2015.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 50 (cinquenta) dias, a servidora, MARIA CRISTINA FERNANDES, Cozinheiro do Q.P., matr. nº 16971-4, a partir de 31/07/15. (Proc. nº 11.787/15)

– 60 (sessenta) dias, a servidora ZELI JOSÉ DA COSTA SIQUEIRA, Zelador do Q.P., matr. nº 18130-7, a partir de 01/08/15. (Proc. nº 11.814/15)

– 60 (sessenta) dias, a servidora SOLANGE ALBERGARIA DA SILVA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 14419-3, a partir de 11/08/15. (Proc. nº 12.243/15)

– 90 (noventa) dias, ao servidor MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 17607-9, a partir de 30/07/15. (Proc. nº 11.738/15)

– 82 (oitenta e dois) dias, a servidora BEATRIZ GRANDIS MALDONADO, Professor de Educação Básica P6B do Q.P., matr. nº 08217-1, a partir de 11/07/15. (Proc. nº 11.473/15)

– 180 (cento e oitenta) dias, a servidora MANOELINA GABRIEL DA ROSA, Auxiliar de Serviços Externos do Q.P., matr. nº 10416-7, a partir de 17/06/15. (Proc. nº 9.768/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 02 de setembro de 2015.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ASSINATURAS © 2246.9354

#### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 15/15

PROCESSO Nº 12.860/15 – MARIA MAGALI TELES FERRARI DE SÁ. Compareça com urgência, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos para tomar ciência do despacho exarado no processo em epígrafe.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 16/15

PROCESSO Nº 12.387/12 – MÁRCIA VALÉRIA HAUBRICH DOS PASSOS. Compareça com urgência, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos para tomar ciência do despacho exarado no processo em epígrafe.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 261/2013

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 37/2013, livro F-56, fls. 165/166. Processo Administrativo nº 017106/2012. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, doravante denominado COMPROMITENTE e BENÉZIA ÚLTIMA DE CARVALHO, doravante denominada COMPROMISSÁRIA. O presente termo de compromisso visando estabelecer critérios para a compensação ao meio ambiente pelo impacto da remoção da vegetação para viabilizar a implantação de construção, situado a Travessa Augusto Fragoso, nº 349 – Petrópolis – RJ, com base na lei nº 6389/2006 e o decreto 482/2007, conforme informações que constam no processo administrativo. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela remoção de alguns exemplares arbóreos, assim como 05 árvores nativas e 1 exótica, conforme relatório técnico de vistoria nº 576/2012 JPM constante no processo supracitado, a COMPROMISSÁRIA deverá doar à referida Secretaria 24 mudas de árvores de espécies nativas de Mata Atlântica, de acordo com as especificações a serem determinadas pela SMADS, devidamente identificadas com o nome científico e popular da espécie e em local a ser definido pela SMADS, devendo apresentar nota fiscal de compra das mesmas com relação discriminada das espécies entregues. As mudas deverão ser entregues em um prazo de 30 dias após a assinatura do TCA. Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e treze.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

## Secretaria de Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 021 de 01 de setembro de 2015

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5775 de 27 de abril de 2001, que versa sobre de Associações de Apoio às Unidades Escolares, resolve encaminhar a publicação o Estatuto da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil Vila Leopoldina.

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

##### Seção I

#### Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º – A Unidade Executora do Centro de Educação Infantil Vila Leopoldina, a Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil Vila Leopoldina, com sede no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro

situada Eugênio Zanatta, sem número, Pedro do Rio, fundada em Aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze, é uma Associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída de ilimitado números de Associados, com prazo de duração indeterminado e que será regida pelo presente estatuto.

#### Seção II Da Finalidade

Art. 2º – A Associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º – Constituem finalidade específica da AACEI a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, visando principalmente:

I. Interagir junto à instituição de ensino, promovendo o bem-estar da comunidade escolar do ponto de vista educativo, cultural e social;

II. Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade, visando a melhoria das atividades escolares;

III. Zelar pela conservação dos bens materiais e pelo prédio da unidade de ensino, providenciando, quando necessário, pequenos reparos e obras emergenciais;

IV. Manter o prédio da unidade de ensino em boas condições de higiene e limpeza;

V. Aquisição de merenda escolar, material permanente e de consumo para a instituição de ensino e para os alunos, inclusive uniforme escolar;

VI. Implantar programas de capacitação de professores, de agentes de apoio à Educação Infantil e de agentes comunitários, e programas e projetos vinculados às atividades de ensino-aprendizagem dos discentes;

VII. Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da AACEI, os seus recursos humanos e financeiros;

VIII. Praticar todas as demais ações necessárias ao bom funcionamento da instituição de ensino.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

##### Seção Da Composição

Art. 4º – A Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil compõem-se de:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

##### Seção II Da Assembleia Geral

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, na forma prevista neste estatuto.

Art. 6º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo professor indicado pela Secretaria de Educação da instituição de ensino, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

§1º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes ao ano, uma em março e a outra em dezembro.

§2º – A convocação far-se-á por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º – As decisões da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e pela maioria simples dos membros presentes, em segunda convocação, após o decurso do prazo de 30 minutos da primeira convocação.

Art. 7º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. fundar a Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil;

II. discutir e aprovar o estatuto da Associação;

III. eleger e dar posse a diretoria e ao conselho fiscal;

IV. discutir e aprovar a programação anual, plano de aplicação de recursos, relatório anual, prestação de contas, devidamente acompanhada de parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo;

V. decidir outros assuntos de interesse da associação, colocados na pauta de reunião;

VI. proceder as alterações determinadas na forma do artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 5.775, de 27 de abril de 2001.

Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada e presidida pelo presidente da AACEI, podendo, também, ser convocada por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos sócios efetivos.

§1º – A Assembleia Geral Ordinária poderá ser convocada, sempre que houver necessidade de deliberar assunto de interesse da Associação, em caráter de urgência, ou que necessite de solução imediata, de forma que não seja possível esperar a te a próxima Assembleia Geral Ordinária;

§2º – A convocação far-se-á por escrito, com antecedência mínima de 24 horas;

§3º – As decisões da Assembleia Geral Ordinária, serão tomadas pela metade, mais um, dos sócios presentes.

##### Seção III Da Diretoria

Art. 9º – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 2 anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 10 – A Diretoria é composta de quatro membros, sendo:

I. Presidente: professor da Unidade de Ensino indicado pela Secretaria de Educação, como membro nato da Diretoria;

II. Vice-presidente;

III. Secretário;

IV. Tesoureiro. Parágrafo único: Os cargos de Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro serão ocupados por sócios efetivos.

Art. 11 – O exercício dos cargos de Diretoria não será remunerado.

Art. 12 – Em caso de vacância de qualquer cargo par o qual não haja substituto legal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto.

Art. 13 – A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando constatado irregularidades no exercício de suas atividades.

Art. 14 – Compete à Diretoria:

I. elaborar e executar a Programação anual e o Plano de aplicação de Recursos da AACEI;

II. deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da AACEI;

III. encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório anual, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV. enviar à Secretaria de Educação do Município, a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos pelo referido órgão; V. cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária;

VI. apresentar prestações de contas ao Conselho Fiscal sempre que este o requerer;

VII. realizar todas as ações indispensáveis a que se efetivem os objetivos da Associação, de acordo com o presente estatuto;

VIII. reunir-se, mensalmente, para tratar dos assuntos de sua competência.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

I. convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias, extraordinárias, quando for o caso, e as reuniões da Diretoria;

II. representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III. administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com este Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV. administrar a AAECI e divulgar as suas finalidades;

V. apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;

VI. exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, e previstos neste estatuto.

Art. 16 – Compete ao Vice-presidente:

I. substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

II. auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

Art. 17 – Compete ao Secretário:

I. elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc. referentes a AAECI;

II. realizar e ler as Atas das reuniões e das assembleias da AAECI;

III. manter organizada e arquivada toda a documentação da AAECI;

IV. desempenhar todas as demais funções inerentes ao cargo de Secretário.

Art. 18 – Compete ao Tesoureiro:

I. assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II. assinar, juntamente com o Presidente, ou o vice-presidente a documentação bancária e demais relatórios financeiros, inclusive cheques e ordem de pagamentos;

III. prestar contas, mensalmente, à Diretoria;

IV. manter os livros contábeis em dia e sem rasuras.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil e será constituído por 3(três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

§1º O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral Ordinária, junto com a Diretoria;

§2º O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação na Assembleia Geral;

II. examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer; III. solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e de despesa;

IV. apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à AAECI;

V. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da AAECI retardar por mais de um mês a sua convocação, e, convocar a Assembleia Geral Extraordinária, da forma prevista neste Estatuto;

VI. reunir-se, mensalmente, para exame das contas mensais.

Art. 21 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (DOIS) anos, permitida a reeleição por uma vez.

### CAPÍTULO III

#### DOS SÓCIOS – DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

##### Seção I Dos Sócios

Art. 22 – O quadro social da AAECI é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I. sócios efetivos;

II. sócios colaboradores;

III. sócios fundadores.

§ 1º – São sócios efetivos: – professores; – agentes de apoio à educação infantil; – pais ou responsáveis legais por aluno; – alunos maiores.

§ 2º – São sócios colaboradores: – funcionários e/ou empregados em exercício nas unidades escolares; – membros da comunidade local que desejarem prestar serviços à unidade escolar; -pessoas jurídicas de qualquer natureza.

§ 3º – São sócios fundadores da AAECI as pessoas que participaram da assembleia de fundação, cujos nomes constam na respectiva ata ou lista de presença.

Art. 23 – A não observância deste Estatuto pelos sócios, os torna passíveis das seguintes penalidades impostas pela Assembleia Geral: Demissão e Exclusão, assegurado o direito de ampla defesa perante Assembleia.

### CAPÍTULO IV

#### Seção I Das Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 24 – As eleições dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Art. 25 – Na apuração de votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da Unidade Escolar, sob fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 26 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2(dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

### CAPÍTULO V DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

#### Seção I Dos Recursos

Art. 27 – Os meios e recursos para atender os objetivos da AAECI serão obtidos mediante:

a) contribuição voluntária dos sócios;

b) convênios;

c) subvenções diversas;

d) doações;

e) promoções escolares;

f) outras fontes.

#### Seção II Da Aplicação

Art. 28 – Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado conforme disposto neste Estatuto.

Parágrafo único – No caso de verbas oficiais deverão ser observados critérios específicos de aplicação dos recursos, definidos pelo órgão concedente dos mesmos.

### CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO E DISSOLUÇÃO

#### Seção I Do Desligamento

Art. 29 – Pela indevida aplicação dos recursos, responderão, solidariamente, os membros da Diretoria

que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento e os membros do Conselho Fiscal, caso este já tenha emitido parecer favorável e aprovação dos custos.

Art. 30 – Quando as atividades da AAECI contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, a unidade escolar será desligada da mesma, pelas autoridades competentes, que assumirão a administração direta da escola.

§ 1º – O desligamento será determinado pelo Secretário de Educação, mediante Resolução.

§ 2º – Em caso de desligamento, o patrimônio da AAECI será revertido para o Município de Petrópolis, recolhido pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

#### Seção II Da Dissolução

Art. 31 – A Associação de Apoio Ao Centro de Educação Infantil somente poderá ser dissolvida:

I. por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II. em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino ou em decorrência de ato legal emanado do poder competente;

III. em caso de desativação da AAECI, o Presidente da Associação enviará, ao órgão educacional a que estiver subordinado, comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente acompanhada da ata da assembleia que decidiu pela dissolução.

Parágrafo único – Em caso da dissolução da AAECI, o seu patrimônio, respeitadas os compromissos existentes, será revertido para o Município de Petrópolis, recolhido pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

### CAPÍTULO VII

#### Seção I Das Disposições Gerais e dos Casos Omissos

Art. 32 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da AAECI.

Art. 33 – A AAECI não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, e empregará seus recursos financeiros de acordo com o previsto neste Estatuto.

Art. 34 – É vedada à AAECI exercer qualquer atividade de caráter comercial no local do estabelecimento de ensino.

Art. 35 – A AAECI constituirá de um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em reunião.

Art. 36 – O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Ato da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 37 – Os casos omissos neste estatuto serão decididos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e resolvidos de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais leis aplicáveis.

Art. 38 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrópolis.

Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Petrópolis, 1.º de setembro de 2015.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BOLETIM Nº 16/15**

Processo nº 4290/2015. Prestação de serviço de confecção de camisetas para diversos eventos da Secretaria de Educação. Homologo a presente

licitação por Carta-Convite nº 51/15 de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8.666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Adjudico o objeto desta licitação à empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda. EPP, pelo valor global de R\$ 79.075,50.

Em: 25/08/2015

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 21565/2013. Fornecimento de notebooks para serem utilizados pelos educandos que apresentem deficiência visual e que se encontram regularmente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para atender às necessidades da Secretaria de Educação. Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/15 de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal nº 335/06.

Em: 25/08/2015

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 4304/2015. Contratação de serviço de arbitragem para eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Educação. Homologo a presente licitação por Carta-Convite nº 29/15 de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8.666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Adjudico o objeto desta licitação ao Instituto Brasileiro de Desporto e Cultura – IBDC, pelo valor global de R\$ 26.100,00.

Em: 25/08/2015

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 4293/2015. Locação de 32 (trinta e dois) sanitários químicos visando garantir a infraestrutura necessária para atender ao Desfile Cívico do Centro de Petrópolis e nos bairros: Corrêas, Alto Independência, Alto da Serra, Cascatinha, Pedro do Rio e Posse. Homologo a presente licitação por Carta-Convite nº 34/15 de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8.666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Adjudico o objeto desta licitação à empresa Lok Pirâmide Ltda., pelo valor global de R\$ 23.800,00.

Em: 25/08/2015

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 1198/2014. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, lavrado no Livro C-1, Termo nº 11/14, fls. 19/20 e posterior, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Chaves e Morelli Sacolão Comércio Ltda. Objeto: O objeto do presente termo é aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o Contrato lavrado no Livro C-1, Termo nº 11/14, fls. 19/20, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor: R\$ 708.910,07.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 29000/2013. Renovação de Convênio Educacional, lavrado no Livro A-1, Termo nº 16/14, fls. 75/79, de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Atuação Comunitária de Petrópolis – COMAC – Escola Germano Valente. Objeto: O objeto do presente tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento à demanda escolar

de Educação Infantil na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). Atender a 580 (quinhentos e oitenta) crianças: sendo 192 (cento e noventa e duas) crianças na Educação Infantil e 388 (trezentos e oitenta e oito) crianças no Ensino Fundamental. Para o Ensino Fundamental não haverá repasse de verba, sendo cedido servidores. Prazo: 02/01/2015 até o dia 02/01/2016. Valor Total para Educação Infantil: R\$ 414.720,00.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 29000/2013. Aditivo ao Termo de Convênio Educacional Cooperação mútua, lavrado no Livro A-1, Termo nº 16/14, fls. 75/79 e posterior que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Atuação Comunitária de Petrópolis – COMAC – Escola Germano Valente. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar o Convênio Educacional, lavrado no Livro A-1, Termo nº 16/14, fls. 75/79 e posterior para aumentar o quantitativo de atendimento à demanda na Educação Infantil em 75 (setenta e cinco) crianças, assim como, para a cessão de 07 (sete) Educadores para atuarem na Educação Infantil, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. Prazo: 02/03/2015 até o dia 02/01/2016. Valor Total: R\$ 135.000,00.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

**BOLETIM Nº 17/15**  
CORRIGENDA

Onde se lê: "Processo nº 28999/201. Renovação de Convênio Educacional de Cooperação mútua, lavrado no Livro A-1, Termo nº 05/14, fls. 20/24, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Associação de Apoio a Creche Escola Castelo São Manoel – AAECESM. Objeto: O presente tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento na Educação Infantil de 02 ano a 05 anos e 11 meses em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais. Atender a 120 crianças. Prazo: 02/01/2015 até 02/01/2016. Valor total de R\$ 259.200,00.

Leia-se: "Processo nº 28999/2013. Renovação de Convênio Educacional, lavrado no Livro A-1, Termo nº 06/14, fls. 25/29, de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Associação São Vicente de Paulo. Objeto: O presente tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento à demanda escolar de Ensino Fundamental. Atender a 1220 (um mil duzentos e vinte) crianças. Prazo: 02/01/2015 até 02/01/2016. Valor total de R\$ 2.196.000,00.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

## Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO**  
DESPACHO EM 28/08/15

002475/15 – Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural Geração da Hora.

Opino pela qualificação do Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural Geração da Hora como Organização Social para atuação no Município de Petrópolis.

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
(Dec 534/00 de 12/05/00 c/c os Decretos 590/03 e 618/03, de 25/06/03 – Regulamenta o FMAS e delega competência)

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO**  
DESPACHO EM 03/09/15

005366/14 – Grupo Assistencial SOS Vida cCompareça o representante da instituição para ciência da informação contida no processo acima.

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
(Dec. 534/00, de 12/05/00 c/c os Decretos 590/03 e 618/03, de 25/06/03 – Regulamenta o FMAS e delega competência).

## Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PROCESSO INDEFERIDO  
009827/12.

PROCESSOS DEFERIDOS  
008158/15; 009916/15; 012540/15; 016384/15;  
078046/15; 022441/14; 012681/15; 078050/15;  
012054/15; 010975/14.

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 31**  
em 28 de agosto de 2015

021885/14; 078220/15; 078447/15; 008530/15;  
008709/15; 012804/13; 009680/15; 078061/15;  
010663/10; 009689/15; 004080/15; 021994/13;  
001175/15; 078656/12; 001096/15; 014117/14;  
026788/13; 012079/14; 018904/08; 021723/14;  
005739/15; 005179/15; 078222/15; 009377/08;  
004152/15; 069278/14; 028960/13; 065418/15;  
078025/15; 022433/14; 006982/15; 060792/15;  
060793/15; 060791/15; 008051/15; 002925/15;  
002926/15; 009145/15; 007558/15; 065419/15;  
000667/15; 009948/15; 005895/15; 001062/14;  
000343/96; 012540/14; 006073/15; 027008/13.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

**ROBSON CARDINELLI**  
Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico

## Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 10/15**

Proc. 078497/15 – autorizo a emissão do empenho, em favor da empresa Fernando Festas e Decorações. no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

Petrópolis, 24 de agosto de 2015

**LEONARDO CIUFFO FAVER**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

## Secretaria de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 294/15**  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 201173/15.

Objeto: aquisição de material para raio x fixador e revelador para atender as necessidades da Dialm. Base Legal: Leis 10.520/02 e 8666/93.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/15.

Programa de trabalho: nº 10.302.2008.2056.339030 – Fonte 00.

Valor Global: R\$ 120.460,20  
Homologação: 03/08/15.

Petrópolis, 14 de agosto de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde



- 30 (trinta) dias a partir de 12/08/2015, NADJA GLEIDE MORAVIA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 6022, lotada no Hospital Municipal Nelson Sá Earp (Proc.205396/15)
- 30 (trinta) dias a partir de 15/08/2015, REINALDO HACK BERLIM, Motorista do Q.P., matr. nº 3119, lotado no Hospital Municipal Nelson Sá Earp (Proc.205508/15)

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 272 Dereh de 28 de agosto de 2015**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, readaptar a partir de 13/08/2015, a servidora PATRICIA DO VALE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 7102, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo da Assistência de Vigilância e Saúde do Trabalhador da Secretária de Saúde, contido nos autos do processo administrativo nº 204898/15, devendo o órgão de lotação da servidora atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 273 Dereh de 28 de agosto de 2015**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do art 148 da Lei nº 6946/12, a licença maternidade da funcionária GABRIELA BALTHAR MOREIRA, Agente Comunitária de Saúde, Matr. nº 6658, lotada na USF Vila Saúde, no período de 04/12/2015 a 03/02/2016. (Proc. 205781/15)

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 274 Dereh de 28 de agosto de 2015**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, tornar sem efeito a PORTARIA Nº 247 de 13/08/2015, publicada em 20/08/2015 no Diário Oficial do Município nº 4770, de licença sem vencimentos da servidora BIANCA PIRES DE OLIVEIRA (Proc. 205507/15)

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 275 DRH de 28 de agosto de 2015**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014 o candidato abaixo citado, contratado para ocupar cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo em vista o não comparecimento do mesmo à unidade de lotação para assumir sua função.

Nome Class.  
RUTH SUELY SANTOS SOUSA..... 33º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 28 de agosto de 2015.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de contrato de trabalho por prazo determinado firmado entre a Fundação Municipal de Saúde e o contratado abaixo listado, para o preenchimento de vagas de emprego público, conforme Edital nº 001/2014 de 08/09/2014, DOM nº 4547 de 12/09/2014, com base na Lei Municipal nº 7112/13, c/c Art. 37 inciso IX CFB, para exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sob o regime CLT, a partir de 05/08/2015, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de R\$ 1.499,49 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais, quarenta nove centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, atendendo às necessidades temporárias da prestação de serviço de saúde em Unidades Públicas de Saúde, atividade esta de excepcional interesse público, essencial à saúde no Município.

Nº Classif. Nome  
050/15..... 34º..... ROBERTO CARLOS DE LIMA

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 11 de agosto de 2015.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir da presente publicação, devido ao não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega de exame médico admissional.

Nome Class.  
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BERNARDES...37º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 31 de julho de 2015.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo listado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/14, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Aureliano Coutinho, nº 81, 2º andar, Centro, para encaminhamento de exame médico admissional.

O candidato será comunicado via telegrama e caso não compareça no prazo estipulado será desclassificado.

Nome Class.  
SIMONE DE SOUZA NEVES.....43º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 31 de julho de 2015.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir da presente publicação, devido ao não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega de exame médico admissional.

Nome Class.  
KATIA CORREA MARTINS.....42º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 28 de agosto de 2015.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo listados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/14, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Aureliano Coutinho, nº 81, 2º andar, Centro, para encaminhamento de exame médico admissional.

Os candidatos serão comunicados via telegrama e caso não compareçam no prazo estipulado serão desclassificados.

Nome Class.  
ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SEABRA....44º

MOISÉS MARTINS DA ROCHA.....45º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 28 de agosto de 2015.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (Urgência e Emergência), a partir da presente publicação, conforme item 8.3 do referido edital.

Nome Class.  
MÔNICA ROSEMBERG ..... 1º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 28 de agosto de 2015.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo listado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/14, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (Urgência e Emergência), a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Aureliano Coutinho, nº 81, 2º andar, Centro, para encaminhamento de exame médico admissional.

O candidato será comunicado via telegrama e caso não compareça no prazo estipulado será desclassificado.

Nome Class.  
DIEGO JOSÉ DA CRUZ.....16º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 28 de agosto de 2015.

**ANDRE LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente

**CPTRANS**

**PORTARIA Nº 015 de 02 de setembro de 2015**

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97, 5.398/98 e 5.971/03, determina:

Art. 1º – Fica composta a Comissão Sindicante pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, apurarem os fatos e possíveis irregularidades conforme notícia e pronunciamentos constantes no Processo Administrativo nº 507/2015.

**Funcionários Designados:**

ROBSON LUIS NICOLAY  
VERÔNICA SALERNO DE OLIVEIRA TAVARES  
FLÁVIO DE JESUS BRANCO

Ar. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Petrópolis, 02 de Setembro de 2015.

**EDISON DE SÁ RODRIGUES**  
Diretor-Presidente em Exercício

**TERMO Nº 08/15**

PROC. ADM. 112/2015

Fundamentação legal: Art. 23, § 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de ferragens para confecção de abrigos de ônibus.

Contratante: CPTRANS

Contratado: Metinox 2004 Comércio Ltda Epp.

Firmado em: 31/07/2015

Prazo: Firmado em 31/07/15 e término em 31/12/15. Valor: R\$ 24.579,00.

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**  
Diretor-Presidente

DESPESAS COM PUBLICIDADE  
Agosto/2015

(Art. 33, §§ 1º e 2º da LOM)

Administração Indireta.....R\$ 420,00

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**  
Diretor-Presidente

**INPAS****PORTARIA Nº 062 de 10 de fevereiro de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91, 6.490/07 e, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante do processo nº 227.266-9/07,

RESOLVE revigorar os termos da Portaria nº 125/07 que concedeu aposentadoria à servidora MARTA DOS REIS SABELLA – matr. nº 2265-9, publicada no Diário Oficial nº 2830 de 11/08/2007.

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 063 de 10 de fevereiro de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91, 6.490/07 e, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante do processo nº 231.980-6/10,

RESOLVE revigorar os termos da Portaria nº 112/10 que concedeu aposentadoria à servidora VERA LÚCIA GROSSI CLAVERY – matr. nº 6951-5, publicada no Diário Oficial nº 3529 de 07/07/2010.

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 064 de 10 de fevereiro de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

## RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, à MARIA RUFINA ALVES, companheira do servidor Bianor Alves – matr. Inpas nº 52-00, aposentado pelo Ato nº 32/1980 no cargo de Ajudante de Ambulância do Quadro Suplementar da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.384,69 (mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/09/2014. (Processo nº 1099/2014)

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 065 de 10 de fevereiro de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

## RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, à RUTH FERNANDES CUNHA, cônjuge do servidor Ataíde Alves da Cunha – matr. Inpas nº 2871-00, aposentado pela Portaria nº 107/2009 no cargo de Auxiliar de Serviços Externos do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 774,84 (setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/12/2014. (Processo nº 045/2015)

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 066 de 10 de fevereiro de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

## RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, a ITAMAR ROCHA ELIAS, cônjuge da servidora Elisa Márcia Marques Novaes – matr. nº 167479, Inspectora de Disciplina do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.457,83 (mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/12/2014. (Processo nº 064/2015)

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 067 de 10 de fevereiro de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

## RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, a PEDRO GONZAGA, companheiro da servidora Vanda Alves da Cunha da Silva – matr. nº 4115, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 793,75 (setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/05/2013. (Processo nº 1003/2014)

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 308 de 27 de agosto de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de MARIA ODETE VICENTE NARDI – matr. nº 116807, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 26/01/11 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00015/11-5, perfazendo um total de 900 (novecentos) dias, conforme abaixo discriminado:  
– No período 02.05.1990 a 21.10.1992.  
(Processo nº 809/2015)

Petrópolis, 27 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 309 de 27 de agosto de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de BEATRIZ MACHADO GUIMARÃES – matr. nº 163040, Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 11/10/13 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17002030.1.00022/13-7, perfazendo um total de 3.935 (três mil novecentos e trinta e cinco) dias, conforme abaixo discriminado:

– No período 01.03.1990 a 09.02.1992;  
– No período 10.02.1992 a 31.12.1992;  
– No período 01.01.1993 a 06.01.1997;  
– No período 02.05.1997 a 03.04.2001;  
(Processo nº 596/2015)

Petrópolis, 27 de agosto de 2015.

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente